LEI Nº 5.790, DE 12 DE JULHO DE 2021

Altera dispositivo da Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011, que instituiu a Lei Geral do Transporte Público do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 61

Parágrafo único.

c) deficiência física: hemiplégicos, paraplégicos, tetraplégicos, paralisados cerebrais, portadores de lesão medular, portadores de amputação de membro inferior, portadores sintomáticos de doenças degenerativas neuromusculares, portadores de ataxia de caráter degenerativo e os ostomizados." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Marcos Junior Marini, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera e Romulo Faggion.

.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal